



DECRETO Nº. 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2018 a 31/12/2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R\$ 1.230,60	R\$ 409,00
ENFERMEIRO	R\$ 345,60	R\$114,75
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 194,30	R\$ 65,00
BIOQUÍMICO	R\$ 345,60	R\$114,75

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES
Prefeito em exercício



ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$395,94 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: **R\$409,27**
Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668%
Em fator de multiplicação: 1,033668

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%;
Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 =
0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$395,94 * 1,033668
Valor atualizado = R\$409,27

Art. 1º - O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será das **07h00min às 13h00min**, de segundas a sextas-feiras, de 30 de Setembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial."

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 03 de Janeiro de 2020.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 117/2019**

Campo Verde-MT, 18 de dezembro de 2019.

Referência: Proc. 2993/2019 – Pregão Presencial nº 117/2019 Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa "META EXTINTORES LTDA - EPP" e CONTRARRAÇÕES APRESENTADO PELA EMPRESA "AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo manejado pela empresa META EXTINTORES LTDA - EPP em face da habilitação da empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391, requerendo sua inabilitação pelo fato da empresa vencedora ter apresentado a proposta de preços impressa sem marca e incluído manualmente (a caneta) as marcas dos produtos após a abertura das propostas, desatendendo assim o Edital.

A empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391 apresentou contrarrrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Presidente da CPL, pugnano pelo desprovitamento do recurso apresentado pela empresa META EXTINTORES LTDA - EPP.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pelo **conhecimento e desprovitamento** do recurso, e, conseqüentemente, pelo seguimento do certame, uma vez que, a inabilitação da empresa vencedora acarretaria Excesso de Formalismo, ferindo o Princípio da Economicidade ou a busca da Proposta mais vantajosa.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **META EXTINTORES LTDA - EPP**, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 117/2019;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - DE 07 DE JANEIRO DE 2020. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/

2019. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com Lei Municipal nº 2.466 de 11 de Julho de 2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 07 de Janeiro de 2020; MILTON GARBÚGIO Prefeito Municipal em Exercício e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE DEZEMBRO DE 2019**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Dezembro/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 3.164,07	04/12/2019
		R\$ 19.633,46	04/12/2019
		R\$ 4.153,82	04/12/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 178.489,91	13/12/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
001/2019.**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - DE 07 DE JANEIRO DE 2020. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Público nº 001/2019. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal Nº 2467 de 11 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 07 de Janeiro de 2020; MILTON GARBÚGIO Prefeito Municipal em Exercício e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBRE-AVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009,

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2018 a 31/12/2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R\$ 1.230,60 155555.11.143,6268,00	R\$ 409,00
ENFERMEIRO	R\$ 345,60	R\$114,75
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 194,30	R\$ 65,00
BIOQUÍMICO	R\$ 345,60	R\$114,75

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$395,94 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$409,27

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$395,94 * 1,033668 Valor atualizado = R\$409,27

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o caput desse artigo compreende o período de 31/12/2018 a 31/12/2019, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 620,16	R\$ 1.081,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 383,00	R\$ 726,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 291,00	R\$ 633,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 264,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 204,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 198,00

CIDADE DE VILHENA (RO)

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 237,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 189,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 164,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$1.046,00 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$1.081,22

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.046,00 * 1,033668 Valor atualizado = R\$1.081,22

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;